



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	"Sado Retail Park"		
Tipologia de Projecto:	Unidade Comercial	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de S. Sebastião, concelho de Setúbal		
Proponente:	Sado Retail Park, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 16 de Fevereiro de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Obtenção de parecer favorável da EDP, atendendo à existência de uma linha da rede eléctrica nacional.2. Obtenção de autorização da Autoridade Florestal Nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, relativamente ao corte/arranque de sobreiros.3. Obtenção de autorização da Autoridade Florestal Nacional, relativamente ao abate/corte de pinheiros.4. Obtenção de autorização da Direcção Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do disposto no do Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio, relativamente ao corte/arranque de oliveiras.5. Realização de uma análise de viabilidade do projecto no sentido de salvaguardar o ribeiro de Terroa, que atravessa a área de projecto, não procedendo à ocupação do domínio hídrico, podendo o mesmo, no entanto, ser incluído na rede de drenagem do Projecto.6. Inclusão, no caderno de encargos, das medidas de minimização referentes à fase de construção.7. Cumprimento das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização, bem como dos elementos a entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) constantes da presente DIA.
-----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Estudo de Acondicionamento Acústico do Empreendimento que tenha em consideração, para além dos requisitos acústicos para edifícios, os seguintes aspectos:<ol style="list-style-type: none">a) Limitar a distância das zonas de colocação de equipamentos a 50 m de receptores sensíveis. Na fachada próxima dos receptores sensível n.º 6 (RS6) não poderão ser instalados equipamentos, excepto se se vier a demonstrar, através da apresentação de um estudo técnico, a compatibilidade do seu funcionamento com os requisitos acústicos do Regulamento Geral do Ruído;b) Avaliar, em função da localização e características dos equipamentos, a necessidade de recorrer a medidas adicionais de protecção de receptores sensíveis ou mesmo da envolvente exterior;c) Avaliar a possibilidade de confinar, lateralmente, a zona de cais até a uma
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>altura de cerca de 5 m;</p> <p>d) Avaliar o dimensionamento necessário da barreira de protecção sonora a colocar junto à moradia existente, ao nível do acesso ao cais.</p> <p>2. Avaliação quanto à eventual implementação de medidas de redução dos níveis de pressão sonora, tal como a escolha adequada do piso, a limitação de velocidade de circulação e o tratamento acústico na entrada para os parques;</p> <p>3. Estudo para a aferição dos conflitos acústicos que actualmente já ocorrem junto à escola secundária (R2), e que serão potenciados com o crescimento dos volumes de tráfego afecto ao projecto, bem como do tráfego não imputável ao projecto, visando a identificação de medidas de minimização e de entidades responsáveis pela sua implementação.</p> <p>4. Plano de Integração Paisagística, que deverá contemplar o plano de manutenção dos espaços verdes, e ter em consideração os seguintes pontos:</p> <p>a) Tratar as frentes mais expostas visualmente, nomeadamente junto à Estrada de Santas, através de um talude cénico com vegetação, no sentido de reduzir visualmente a presença do talude;</p> <p>b) Utilizar espécies vegetais pertencentes à vegetação potencial da região;</p> <p>c) Criação de espaços verdes adequados à paisagem envolvente, de forma a manter a diferenciação cromática sazonal, utilizando espécies arbóreas e arbustivas perenifólias e a prados de sequeiro.</p> <p>d) Utilização, na medida do possível, de pavimentos semipermeáveis;</p> <p>e) Criação de sombra através da plantação de árvores na zona de estacionamento exterior;</p> <p>5. Proposta de medidas de compensação no âmbito do abate de sobreiros, incluindo as zonas de fomento ou de novos povoamentos.</p> <p>6. Atendendo que se procederá à artificialização de 75% da bacia hidrográfica do ribeiro de Terroa, deverá ser demonstrado que são garantidas as condições de escoamento das águas pluviais, nomeadamente em situação de cheia, assegurando a capacidade de escoamento no troço a jusante do "Sado Retail Park".</p> <p>7. Apresentação de um conjunto de medidas para aumentar a infiltração de águas pluviais na área do "Sado Retail Park".</p> <p>8. Deverá ser apresentado um projecto de renaturalização do ribeiro de Terroa, recorrendo a técnicas de engenharia biofísica, se necessário, que tenha em conta os períodos de retorno adequados à correcta drenagem das águas pluviais.</p> <p>9. Apresentação de um Sistema de Gestão Ambiental, que deverá ter em conta todas as medidas para a fase de construção do Projecto apresentadas, no EIA e que inclua um Plano de Gestão de Resíduos para a obra.</p> <p>10. Demonstrar que os acessos, passeios e circuitos externos e internos permitem a circulação de pessoas com mobilidade condicionada.</p> <p>11. Deverá ser efectuada nova consulta à EP, SA e à Câmara Municipal de Setúbal no que se refere ao impacte, em termos de acessibilidade, que o projecto em apreço irá ter nas vias envolventes, de forma a acautelar o adequado funcionamento do sistema viário.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação:

1. Caso seja detectada contaminação do solo na fase de obra/exploração/desactivação, deverá ser apresentado um plano de descontaminação de solos;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

FASE DE CONSTRUÇÃO

2. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 47, 48, 49, 50 e 54.
3. Utilizar, sempre que possível, mão-de-obra local;
4. Assinalar correctamente os acessos à área de intervenção, com indicação de redução de velocidade;
5. Definir que os veículos afectos às obras circulem com os faróis ligados “em médios”, durante o dia, para se tornarem mais visíveis pelos utentes das vias de circulação e pelos peões;
6. Criar áreas de segurança com acessos limitados e devidamente sinalizados, com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas à zona de obra;
7. Afixar, junto dos locais das obras e das escolas, informação acerca das acções de construção, bem como a respectiva calendarização;
8. O planeamento das obras do conjunto comercial e dos projectos da rotunda e do acesso oeste, a concretizar em fase de projecto de execução, deverá ser definido de modo a evitar ou minimizar impactes cumulativos sobre as acessibilidades e mobilidade local.
9. Antes do início das obras, devem ser cuidadosamente planeados os fluxos de tráfego pesado, tentando na medida do possível evitar as horas de maior congestionamento de tráfego e desconcentrando o mais possível a afluência diária de pesados;
10. Limitar a utilização de sinais sonoros, de forma a não perturbar o desempenho da actividade escolar ou o descanso e tranquilidade da população que reside ou frequenta a área adjacente.
11. Deve ser minimizada a circulação de veículos de apoio à obra, durante as horas de ponta e durante o início/fim dos períodos diários escolares.
12. Interditar queimas a “céu aberto” de todo o tipo de materiais residuais da obra;
13. Adotar medidas de protecção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as actividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas;
14. Seleccionar e utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra projectados para evitar e controlar a poluição do ar;
15. Racionalizar e programar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra;
16. Assegurar a rega regular e controlada, nomeadamente em dias secos e ventosos, da área afectada à obra, onde poderá ocorrer a produção, a acumulação e a ressuspensão de poeiras (acessos não pavimentados, áreas de circulação de veículos e maquinaria de apoio à obra, zonas de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, zonas de escavação e de extracção de terras, entre outros);
17. Organizar todos os veículos e toda a maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre (especialmente se recorrerem ao consumo de combustíveis líquidos), de modo a reduzir na fonte a poluição do ar e a visar o maior afastamento possível das fachadas dos edifícios localizados nas zonas adjacentes à obra;
18. Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos;
19. Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a deposição na área afectada à obra;
20. Recorrer à utilização de betão preparado, se possível. Caso contrário, assegurar que as centrais de betão contêm dispositivos de depuração de emissões gasosas;
21. Acondicionar, cobrir (de acordo com o Código das Estradas) e humidificar, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afectada à obra ou para o depósito definitivo;
22. Proceder à limpeza regular da via pública, dos acessos e da área afectada à obra, em particular quando nela forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

apoio à obra;

23. Escolha criteriosa de itinerários e horários de circulação para veículos afectos à obra, de modo a minimizar a sua circulação junto de receptores sensíveis;
24. Caso os estaleiros fiquem situados próximo de áreas com ocupação sensível ao ruído, será conveniente contemplar a instalação de barreiras ou envolventes atenuadoras sonoras em equipamentos mais ruidosos;
25. Caso estejam previstas actividades particularmente ruidosas (cravação de estacas, entre outras), a realização deste tipo de trabalhos deverá ser convenientemente programada e gerida, designadamente no que respeita aos horários de ocorrência, visando minimizar a afectação das populações;
26. Informação das populações vizinhas sobre os objectivos e as características dos trabalhos previstos, bem como sobre os prazos para a sua conclusão;
27. Todas as actividades potencialmente ruidosas deverão ocorrer apenas durante o período diurno, das 08:00 às 20:00. Em circunstâncias especiais, tal período poderá ser estendido, dependendo de obtenção de Licença Especial de Ruído;
28. Colocação de envolventes de protecção ou barreiras nos locais de trabalho ou equipamentos fixos com maior emissão de ruído;
29. Colocação de envolventes de protecção ou barreiras, em áreas localizadas junto de zonas de circulação de peões.
30. As movimentações de terras e a exposição do solo desprovido de vegetação durante os períodos em que é mais provável a ocorrência de precipitação intensa, entre Outubro e Abril, deverão ser evitadas.
31. A realização da decapagem e protecção da camada superficial do solo das áreas desmatadas deverá ser efectuada com os devidos cuidados, evitando a compactação dos solos.
32. O estaleiro da obra deverá ser instalado, de preferência, na área a ocupar pelo estacionamento, devendo esta área ser impermeabilizada para evitar qualquer contaminação dos terrenos subjacentes.
33. Na eventualidade de um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afectada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor.
34. Adoptar medidas de carácter geral e de boa gestão ambiental das obras, de forma a minimizar os impactes sobre o uso dos solos, destacando-se a necessidade de conduzir a destino apropriado todos os efluentes e resíduos produzidos.
35. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, para estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções. Quanto menos espaço se perturbar, menor será o impacte e menores serão os custos de restabelecimento dos locais afectados;
36. Evitar o depósito, mesmo que temporário, de resíduos criados pelo pessoal da empresa construtora, nomeadamente restos de materiais de construção, embalagens, entre outros desperdícios produzidos durante uma obra, assegurando desde o início da obra a recolha destes e o seu adequado destino final. Neste sentido, deverá ser implementado um sistema eficaz de recolha e transporte dos resíduos sólidos gerados, e por outro, adoptadas práticas correctas de transporte, contenção, armazenamento e manuseamento dos produtos químicos a utilizar, quer quanto à protecção contra derrames, intempéries ou incêndio, quer quanto à protecção contra intrusão;
37. Colocar barreiras visuais (tapumes) na zona envolvente à obra e aos respectivos estaleiros, podendo mesmo serem decoradas exteriormente com temas relacionados com o próprio projecto comercial.
38. Todas as espécies vegetais autóctones/com interesse ecológico existentes no local, que sejam afectadas pela implantação do projecto e que apresentem boas condições fitossanitárias, deverão ser devidamente transplantadas para local provisório para posterior utilização na execução da recuperação das áreas intervencionadas.
39. O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, deve integrar a presença de um arqueólogo. O acompanhamento arqueológico deverá ser permanente em todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo remoção de estruturas e infra-estruturas, desmatações, decapagens, escavações, terraplanagens, instalação de estaleiros e outras infra-estruturas ou áreas funcionais da obra. Mesmo no decurso dos trabalhos de construção, e aquando do surgimento de vestígios arqueológicos, deve ser garantida a execução de intervenções arqueológicas de salvamento/emergência, que consistem em sondagens diagnóstico e/ou escavação e registo apropriado. Estes procedimentos integram-se na "categoria C – acções preventivas a realizar no âmbito de trabalhos de minimização de impactes devidos a Empreendimentos públicos ou privados, em meio rural, urbano ou subaquático", estabelecida no Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho – Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, artigo 3º, ponto 1, alínea c): Todas as tarefas definidas devem ser executadas, de acordo com a sua complexidade



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito.
40. A seguir ao acompanhamento arqueológico do processo de remoção do coberto vegetal, deverá efectuar-se uma nova prospecção sistemática que visa colmatar as lacunas de informação reconhecidas nesta fase de estudo e permitir prevenir qualquer situação de risco.
 41. Minimizar o potencial de contaminação associada à presença e circulação das viaturas afectas às actividades de construção, através do estacionamento de viaturas em local pavimentado e com drenagem eficaz, implementação de um programa de manutenção regular das viaturas, bem como a previsão dum sistema eficaz para recolha dos óleos usados e seu encaminhamento para destino final adequado e com ligação aos sistemas de tratamentos especificados.
 42. Implementar um sistema de tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra bem como outra que seja produzida, antes do respectivo lançamento no meio hídrico ou em colector. O sistema de tratamento deverá ser específico, determinado de acordo com as suas características (sólidos suspensos, óleos, gorduras e hidrocarbonetos). Os efluentes descarregados deverão cumprir a legislação aplicável (licença de descarga emitida pela autoridade competente (no mínimo o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no caso da descarga ser no meio) e as exigências do Câmara Municipal de Setúbal, no caso de ser no colector). No caso de existir uma central de betão na obra, deverá ser dada especial atenção ao tratamento das águas residuais resultantes das lamas bentoníticas, nomeadamente através do dimensionamento de decantadores projectados para tal fim;
 43. Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados, de modo a evitar problemas futuros de entupimento ou alagamento, após a finalização da obra.
 44. Instalação de sistemas de tratamento das águas pluviais provenientes instalações de abastecimento de combustível (se for instalada).
 45. Construir um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, incluindo o revestimento das respectivas valas e a construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em jogo).
 46. Proceder à elaboração de um Plano de Gestão de Resíduos para a obra, que identifique os principais tipos e quantidade de resíduos produzidos em obra, a sua classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos, a sua origem, transporte e destino final (explicitando as empresas responsáveis pelo transporte, os locais de destino final e as licenças das operações realizadas), garantindo a utilização guias de acompanhamento de resíduos.
 47. Retirar previamente todos os materiais reaproveitáveis, retirando e armazenando selectivamente todos os materiais que produzirão resíduos. Deverá ser confirmada a inexistência de resíduos perigosos, entre os materiais a retirar, de modo a ser possível definir o seu correcto destino final atempadamente, acautelando qualquer potencial situação de contaminação;
 48. Depositar selectivamente os resíduos eventualmente recicláveis produzidos no estaleiro (escritórios, cantinas e alojamentos) equiparáveis a resíduos sólidos urbanos (RSU), como plásticos, papel e cartão e resíduos metálicos, em contentores especificamente destinados para o efeito e assegurar que a sua recolha seja realizada pela Câmara Municipal Setúbal, pela AMARSUL ou por operadores privados devidamente licenciados;
 49. Armazenar os óleos e filtros usados provenientes dos veículos, maquinaria e equipamento necessário à obra, classificados como resíduos perigosos, em condições apropriadas e conduzi-los a tratamento adequado por empresa licenciada para o efeito;
 50. Proteger os depósitos de óleos e combustíveis em condições que salvaguardem eventuais derrames, para evitar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos existentes. Em particular, deve ser levado em conta o estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados. Nesse sentido, recomenda-se que as operações de manuseamento deste tipo de resíduos decorram numa área de estaleiro especificamente concebida e devidamente preparada para esse efeito (impermeabilizada e limitada, de forma a poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso, recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente enviados a tratamento, valorização e destino final apropriado, privilegiando-se a sua regeneração e outras formas de reciclagem e de valorização;
 51. Promover o adequado destino final de tintas, colas e resinas, que deverá ser assegurado por empresas licenciadas para o transporte e tratamento específico deste tipo de resíduos;
 52. Utilizar os excedentes de escavação, se as suas características o permitirem, em aterros. Se ocorrerem solos contaminados, as entidades responsáveis, nomeadamente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), deverão ser



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

consultadas sobre o destino adequado das terras sobrantes contaminadas;

53. Assegurar o destino final adequado dos resíduos de construção equiparáveis a resíduos industriais banais (RIBs), consoante a sua natureza. As fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das paletes de madeira, cofragens, elementos em ferro, entre outros, devem ser, tanto quanto possível, enviadas para as empresas licenciadas para o efeito;

54. Seleccionar as empresas para dar tratamento e destino final aos diferentes resíduos segregados que estejam contempladas nas listagens das unidades licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente.

FASE DE EXPLORAÇÃO

55. Preencher os postos de trabalho necessários ao funcionamento do empreendimento, preferencialmente, com mão-de-obra concelhia e promover a sua valorização;

56. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços a empresas do concelho, de forma a fomentar emprego indirecto derivado da exploração do empreendimento ao nível local.

57. Privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização de transportes públicos, de modo a diminuir os problemas de congestionamento de trânsito e de poluição atmosférica.

58. Deverá ser executada a manutenção do troço final do ribeiro de Terroa, do ribeiro da Manteigada e da rede de drenagem pluviais, nomeadamente, promover a implementação de um programa regular de verificação, limpeza e manutenção periódica da linha de água e do sistema de drenagem pluvial instalado de modo a evitar situações de mau funcionamento por colmatações e obstruções das mesmas.

59. Devem ser previstas formas de permitir o ensombramento dos veículos, de modo a evitar grandes diferenças de temperatura, entre o interior e exterior do veículo, no parque de estacionamento à superfície.

60. Sensibilizar os responsáveis das diferentes lojas para que controlem o acesso dos diferentes transportadores de mercadorias através de sensibilização, de modo a que a condução e manobras sejam efectuadas, tanto quanto possível, com os cuidados necessários para minimizar as emissões de gases de escape.

61. Interditar o acesso de veículos de carga/descarga entre as 23:00 e as 08:00;

62. A espera de veículos de carga e descarga deverá ser efectuada na zona confinada para esse efeito;

63. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento com características porosas por forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.

64. Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos para o Sado Retail Park, onde deverão ser definidas as adopções de soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade. O Plano deve ter como base a implementação de um sistema de Recolha Selectiva dos resíduos equivalente a RSU produzidos no empreendimento, que abranja toda a área do mesmo. Estes resíduos deverão ser depositados consoante as suas tipologias. A periodicidade de recolha deverá ser adequada ao tipo de resíduos e às quantidades produzidas, devendo ser assegurado que capacidade dos contentores nunca seja excedida e que os resíduos orgânicos não permaneçam muito tempo no seu interior, de modo a ser evitada a produção de maus cheiros ou derramamento de resíduos;

65. Fomentar a redução e reciclagem dos resíduos, no âmbito das estratégias a definir no Plano de Gestão de Resíduos, de modo a que só os que em termos práticos não forem possíveis de valorizar sejam encaminhados para destino final. O Plano de Gestão de Resíduos deverá prever uma metodologia de monitorização dos resíduos das diferentes fracções produzidas de modo a ser possível no futuro definir objectivos para a reciclagem. Deverão ser adoptadas soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade. O sistema de Recolha Selectiva dos RSU produzidos no empreendimento, deverá abranger toda a área do mesmo e incluir equipamentos de recolha para todas as fracções consideradas como significativas.

66. Implementar um sistema específico para os resíduos perigosos, devendo ser definidos de forma correcta, do ponto de vista técnico e ambiental, os locais e recipientes para armazenagem desses resíduos e o seu encaminhamento para destino final por empresas licenciadas para as tipologias de resíduos em questão;

67. Avaliar em conjunto com a AMARSUL a possibilidade de se proceder à recolha selectiva dos resíduos orgânicos (restos de comida, resíduos verdes, entre outros.) de modo a que estes seja conduzidos para valorização na central de compostagem de Setúbal;

68. Controlar a gestão de resíduos efectuada pelos lojistas e outras áreas comerciais, através da elaboração e implementação de procedimentos específicos, que vinculem os mesmos a uma correcta gestão de resíduos. A exploração de um empreendimento desta natureza implica a existência de uma enorme diversidade de actividades,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

que resultarão na produção de resíduos muito diversos, que à data não são conhecidas, mas que inclui pelo menos uma zona de restauração, que podem produzir resíduos perigosos muito diversos (óleos usados de fritos, pilhas, químicos de revelação de fotografia, lâmpadas, lamas de lavandaria, óleos usados, resíduos oleosos), que deverão ser correctamente armazenados e enviados para destino final licenciado. Deverão ser fomentadas junto dos produtores destes resíduos práticas de redução e reciclagem dos mesmos;

69. Promover acções de sensibilização dos lojistas, incluindo os de restauração, para a importância da implementação de uma correcta gestão de resíduos, para que se possa dar cumprimento à legislação. Deverá ser dado conhecimento do subsistema Verdoreca, subsistema da Sociedade Ponto Verde (SPV), que promove o encaminhamento e a reciclagem de embalagens consumidas nos estabelecimentos de hotelaria, restauração e similares, conhecido como o HORECA. Este subsistema foi criado para os estabelecimentos que comercializam bebidas refrigerantes, cervejas e águas embaladas, destinadas a consumo imediato, em embalagens não reutilizáveis (de tara perdida). Deverá, assim ser ajustado com a Sociedade Ponto Verde os moldes de gestão destes resíduos.

70. Realizar um estudo previamente à desactivação do empreendimento, que defina as medidas de gestão de resíduos a implementar, devidamente enquadradas na legislação então em vigor e a ser integradas no Plano de Gestão de Resíduos desta fase.

Planos de Monitorização:

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

- *Parâmetros a monitorizar*

As campanhas de monitorização a realizar deverão determinar os valores de ruído ambiente para o nível sonoro contínuo equivalente com uma malha de ponderação A (LAeq). Devem ser registados os parâmetros Ld, Ln e Le.

Deve ser agendada uma reunião com empreiteiro/fiscalização/dono de obra para identificação desta monitorização, recolha de autorizações e pedido de identificação de actividades potencialmente emissoras de ruído; Deverá proceder-se ao preenchimento semanal de um mapa de identificação de tarefas ruidosas por parte da empresa responsável pela fiscalização;

- *Locais e frequência de amostragem*

Para a definição dos locais de amostragem deverão ser considerados os locais tidos como sensíveis e alvo de potencial impacto negativo referidos no Capítulo de avaliação de impactes do EIA. Esta malha de pontos de amostragem deverá ter em conta os receptores sensíveis existentes mais próximas da área de implantação do projecto em apreço.

A primeira fase plano de monitorização deverá ser realizada **antes do início da fase de construção** afim de se aferirem os resultados obtidos na caracterização da situação actual.

Seguidamente, deverão ser realizadas campanhas de monitorização para a **fase de construção** com periodicidade semanal, podendo ser alterada consoante os trabalhos realizados nas diferentes fases de obra, caso assim se justifique ou sempre que ocorram reclamações. Nesta fase, o plano de Monitorização deverá ter em conta as medidas de protecção para os receptores sensíveis que vierem a ser identificados aquando do planeamento da execução dos trabalhos ruidosos na sua envolvente próxima (< 100 m).

Para a **fase de exploração** deverá ser feita uma campanha anual. Deverá, porém, ser realizada uma campanha inicial no arranque do Projecto, constituindo, deste modo, a campanha que permitirá confrontar os resultados obtidos com os valores resultantes das campanhas posteriores.

Em função dos resultados que vierem a ser obtidos para o primeiro ano de funcionamento, deverá ser reavaliada a periodicidade das campanhas de monitorização, pelo que o plano de monitorização deverá restringir-se ao primeiro ano de funcionamento projecto, precedido de uma campanha a realizar antes do período inicial de exploração do projecto.

Para ambas as fases deverão ser executadas campanhas adicionais, sempre que ocorram reclamações por parte de cidadãos.

Para qualquer uma das campanhas aqui discriminadas, deverão ser realizadas medições suficientes que permitam garantir a representatividade estatística das medidas, face às características do(s) sinal(is) acústico(s), do ambiente a caracterizar.

- *Equipamentos necessários*

O sistema de medição deverá ser baseado num sonómetro digital integrador com microfone de banda larga de alta sensibilidade e filtros de análise espectral e estatística. O sistema deverá ser equipado com pára-vento, para eliminar



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

sinais espúrios devidos ao vento, e um tripé, para garantir estabilidade. O sistema deverá estar homologado pelas autoridades competentes.

- *Critérios de avaliação dos dados*

O critério para a avaliação dos resultados obtidos deverá ser o cumprimento do disposto no Regime Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 14 de Novembro.

- *Relatório e discussão de resultados*

Após a realização de cada campanha de monitorização, deverá ser apresentado um relatório sucinto, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, onde constem os pontos de amostragem, a metodologia e condições de amostragem, bem como a discussão dos resultados obtidos. A análise destes resultados terá como base de referência o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, sendo analisado o seu cumprimento ou a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais. No caso das monitorizações a implementar em fase de obra, no final de cada ano de monitorização, deverá efectuar-se um relatório anual, onde sejam incluídos os resultados dos relatórios das monitorizações trimestrais e efectuada uma análise crítica dos resultados obtidos, relacionando-os com as actividades de obra em causa, de modo a ser possível estabelecer uma relação causa-efeito.

Plano de Monitorização das Águas Pluviais

Monitorização das águas pluviais contaminadas a jusante de cada linha de tratamento e ponto de descarga, de forma a poder avaliar a significância dos impactes sobre a qualidade das águas superficiais e a eficácia das medidas de minimização e permitir a introdução atempada de medidas correctivas e preventivas.

- *Parâmetros a monitorizar: pH, SST, CQO*
- *Locais e frequência de amostragem*

Monitorização das águas pluviais contaminadas a jusante de cada linha de tratamento e descarga, durante os três primeiros anos de funcionamento;

Periodicidade: mensal, de Outubro a Abril;

- *Relatório e discussão de resultados*

Nos Relatórios enviar os boletins de análise e de colheita, incluir a justificação de situações anómalas e indicar a natureza das medidas correctivas e preventivas adoptadas e a adoptar.

Validade da DIA: 16 de Fevereiro de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Em 26 de Junho de 2008, dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto “Sado Retail Park”, em fase de Estudo Prévio, situado na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, cujo proponente é a <i>Sado Retail Park, S.A.</i>• Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 25 de Junho de 2008;• Análise dos elementos adicionais entregues em 29 de Setembro de 2008. Da referida análise verificou-se que os comentários e solicitações efectuadas pela CA, foram, na generalidade, tidos em conta, pelo que, em 10 de Outubro de 2008, foi emitida Declaração de Conformidade;• Solicitação de elementos complementares, em 15 de Outubro de 2008, no âmbito dos factores ambientais Ordenamento do Território e Sócio-economia, bem como relativamente ao tema ambiental Águas Residuais;• Consulta às seguintes entidades externas: Estradas de Portugal, S.A., Autoridade Florestal Nacional, Câmara Municipal de Setúbal, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação. <p>A DRLVT-MEI remeteu o parecer da Direcção-Geral das Actividades Económicas, nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, relativo à vertente económica do projecto. No parecer mencionado, é referido que relativamente à contribuição do projecto para a melhoria das condições concorrenciais do sector da distribuição, que tem em conta a densidade da estrutura comercial da área de influência, a adequação às condições de consumo e a evolução da população, foi atribuída a classificação de neutro (2,50 pontos), enquanto que, relativamente aos compromissos assumidos em matéria de estabilidade e qualidade do emprego, que tem em conta a criação de postos de trabalho no conjunto comercial, foi atribuída a classificação de muito positivo (5,00 pontos).</p> <p>A Câmara Municipal de Setúbal veio informar, relativamente ao factor ambiental Ambiente Sonoro, que os Mapas de Ruído do concelho de Setúbal já foram remetidos à APA para aprovação. Na proposta remetida à APA a área de implementação do projecto insere-se numa zona com uma classificação acústica de Zona Mista. Esta entidade informou ainda que a CMS está “(...) a elaborar Planos de Redução de Ruído (PRR) nas zonas com ocupação exposta a ruído ambiente exterior que se verificaram exceder os limites fixados no art. 11º do RGR (...)”, estando prevista a sua conclusão no início de 2009. No seu parecer, a CMS, refere ainda que em cumprimento do art. 13º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, o projecto em apreço deve apresentar medidas de minimização e controlo de ruído, quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração.</p> <p>A EP, S.A. informou que, tendo em conta que o projecto não interfere com a rede viária existente e que não existem em curso estudos ou projectos de novas estradas da responsabilidade da EP, à data, nada têm a opor ao prosseguimento dos trabalhos decorrentes do projecto em análise.</p> <p>A AFN veio informar que, os sobreiros (e azinheiras) são espécies protegidas nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, e que o corte de resinosas se encontra sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação da doença do nemátodo do Pinheiro, constante da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro. A AFN, no seu parecer, emite parecer favorável condicionado à preservação integral dos sobreiros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Promoção da Consulta Pública, que decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 29 de Outubro de 2008 e o seu termo no dia 3 de Dezembro de 2008.• Realização de uma visita ao local, no dia 14 de Novembro de 2008, com a presença de representantes da CA, da Sado Retail Park, S.A., da equipa que realizou o EIA e da Câmara Municipal de Setúbal;• Análise dos resultados da consulta pública;• Realização de reuniões de trabalho, visando a análise técnica do EIA, a integração das diferentes análises sectoriais, específicas e dos resultados da consulta pública.• Elaboração do Parecer da CA.• Elaboração da Proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 604, de 9.02.2009).• Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos os contributos da Direcção-Geral da Saúde, da Associação Portuguesa de Geólogos – APG, da Câmara Municipal de Setúbal, da Junta de Freguesia de São Sebastião e, de um particular.</p> <p>A Direcção-Geral da Saúde propõe que no desenvolvimento do projecto sejam tidos em consideração os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser tido em conta as condições climáticas do local, nomeadamente o número de dias de precipitação, intensidade e direcção do vento, exposição solar e o número de dias de temperaturas extremas de modo a maximizar o conforto humano e minimizar as perturbações que surgem aquando da ocorrência de situações adversas;• Atendendo à existência de uma linha da rede eléctrica nacional, dever-se-á garantir que os limites previstos na Lei, no que respeita à exposição da população aos campos electromagnéticos, não sejam ultrapassados;• Considera importante privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização de transportes públicos, de modo a diminuir os problemas de congestionamento de trânsito e de poluição atmosférica.• A fim de serem minimizados os elevados níveis de ruído registados na área, considera que deverão ser adoptados materiais de revestimento e vedações que possuam propriedades absorventes ou isoladoras.• No que respeita aos passeios e aos espaços públicos, refere que estes devem permitir a circulação de pessoas com mobilidade condicionada, através de rampas e com medidas ajustadas à circulação de cadeiras de rodas. Refere, ainda, que devem ser previstas formas de acesso e utilização para pessoas com outros tipos de deficiências, nomeadamente invisuais.• Relativamente ao parque de estacionamento à superfície, considera que devem ser previstas formas de permitir o ensombramento dos veículos, de modo a evitar grandes diferenças de temperatura, entre o interior e exterior do veículo. <p>A Associação Portuguesa de Geólogos (APG), tendo em conta a presença de uma captação de água subterrânea na envolvente imediata do empreendimento, sugere que se faça uma monitorização regular dos parâmetros dessa captação susceptíveis de ser afectados durante a fase de construção, nomeadamente a nível hidrostático, hidrodinâmico e características físico-químicas da água captada.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A Câmara Municipal de Setúbal (CMS), veio informar que a implementação do projecto se traduz num conjunto de impactes ambientais, considerando como mais relevantes os definidos para os seguintes factores ambientais:

- *Qualidade do ar,*

A CMS refere que a qualidade do ar constitui uma das maiores preocupações do município de Setúbal. Para este factor ambiental identifica como principais fontes de poluição, especialmente para as partículas PM10, o tráfego rodoviário e eventos naturais. Refere que na fase de construção o manuseamento e transporte de terras, areias, a circulação de veículos e máquinas irão constituir a principal fonte de emissão de poeiras, pelo que nesta fase se deverá criar procedimentos que reduzam o impacte negativo, atendendo à proximidade aos edifícios de habitação limítrofes nomeadamente a Escola Secundária, o Jardim Infantil e o Mercado da Confeiteira. Salienta ainda que o aumento do volume de tráfego rodoviário, decorrente da exploração do empreendimento proposto, numa zona em que este já apresenta valores significativos, é também um factor de alguma preocupação, principalmente no âmbito do cumprimento do Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, relativo à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.

- *Ambiente Sonoro,*

Relativamente a este factor ambiental, a CMS refere que de acordo com o estudo acústico do Sado Retail Park apresentado, o complexo comercial não irá aumentar significativamente os níveis de ruído ou de incomodidade de vizinhança, no entanto deverão ser adoptadas medidas de minimização necessárias ao controlo de eventuais impactes sonoros, quer na fase de construção quer no decorrer da actividade.

- *Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos*

Refere que esta dever-se-á realizar de acordo com as directrizes contidas na legislação em vigor.

- *Ecologia, Fauna e Flora*

No que respeita este factor ambiental refere que a área de implementação do complexo comercial apresenta uma sensibilidade ecológica muito baixa, sendo expectável que os impactes decorrentes da implementação do projecto se centrem sobretudo na fase de construção. Salienta que o projecto em apreço contribui para o incremento da artificialização dos habitats e empobrecimento das comunidades biológicas existentes nos meios urbanos, pelo que se deverá evitar a degradação ecológica da periferia, nomeadamente através de arranjos exteriores.

- *Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia*

Refere que de acordo com a tipologia do projecto os principais impactes ocorrem sobretudo na fase de construção através da movimentação de terras, maquinaria, abertura de acessos, impermeabilização de solos que podem induzir eventuais instabilidades geológicas.

- *Recursos Hídricos Superficiais*

Realça a importância de serem tomadas todas as precauções que minimizem a possibilidade de ocorrência de situações envolvendo a adopção de soluções incorrectas ou a utilização de instalações insuficientemente concebidas que provoquem a contaminação das águas superficiais na proximidade. Refere ainda que globalmente os impactes nas linhas de água durante a fase de construção poderão ser negativos, mas temporários, pouco significativos e minimizáveis. Na fase de exploração os impactes previstos estão relacionados com a possível descarga de efluentes para as linhas de água.

- *Paisagem,*

Considera que o projecto promoverá melhorias a nível paisagístico, considerando os impactes como positivos. Contudo, salienta a importância da integração



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

paisagística urbana envolvente à área de implantação do projecto.

- *Património Natural e Arqueológico,*

Salienta a necessidade de cumprir medidas de carácter preventivo e cautelar de modo a minimizar potenciais impactes negativos.

- *Sócio-economia,*

Refere que a construção desta unidade comercial, irá constituir um impacte positivo, não só pela criação de um significativo número de empregos como pela dinamização das actividades económicas.

- *Infra-estruturas Viárias e Acessibilidades,*

Considera que o projecto será implementado numa zona urbana de média densidade. São esperados aumentos de circulação de veículos pesados na fase de construção. No decorrer da exploração do empreendimento deverão ocorrer aumentos significativos no tráfego rodoviário.

Esta entidade conclui que, de acordo com a avaliação global do Estudo de Impacte Ambiental, o presente projecto reúne as condições necessárias à emissão de Parecer Favorável Condicionado, e propõe algumas medidas de minimização.

A Junta de Freguesia de São Sebastião, veio informar, relativamente aos impactes do projecto nos Recursos Hídricos Superficiais, os aglomerados mencionados no EIA e ainda um na periferia destes, que não é mencionado (Peixe-Frito, Terroa e Manteigada), são dos mais atingidos, por problemas relacionados com o saneamento e a drenagem de águas pluviais. Entre outros aspectos a Junta refere que qualquer movimento de terras deverá ser procedido, da elaboração de um minucioso projecto de intervenção da linha de água que torne inviáveis quaisquer impactes negativos no Bairro da Terroa e nas áreas adjacentes ao mercado de levante.

No que concerne os impactes no Ambiente Sonoro, a Junta de Freguesia de São Sebastião considera que a necessidade das medidas de minimização propostas no EIA, entre as quais destacam a construção e instalação de barreiras ou envolventes atenuadoras sonoras, será directamente proporcional à localização dos estaleiros face aos agregados populacionais existentes.

Foi ainda recepcionado o parecer de um particular, no qual é referido que o projecto em estudo não faz referência ao escoamento e drenagem das águas pluviais e esgotos domésticos dos Bairros Peixe Frito e Terroa situados a poente do empreendimento e na mesma linha de água. Menciona que os Bairros referidos têm graves problemas de drenagem de águas pluviais e esgotos domésticos, sofrendo de inundações na época das chuvas. Salienta que estes problemas se têm agravado com as urbanizações e impermeabilização de solos quer a montante quer a jusante. A impermeabilização gera aumento do caudal de água à superfície, os colectores continuam com a mesma secção, não suportando o caudal, dando origem ao recuo dos esgotos e alagamento das habitações.

Análise dos contributos recepcionados:

Atendendo à existência de uma linha eléctrica da rede eléctrica nacional na área de implantação do projecto, e tendo em conta que na fase de consulta às entidades externas não foi consultada a EDP, considera-se necessária a apresentação de parecer favorável desta entidade, com vista à salvaguarda dos limites previstos na Lei. Daí a condicionante 1 da presente DIA.

No que concerne as preocupações suscitadas, no âmbito do factor ambiental recursos hídricos relativamente à captação de água subterrânea, julga-se que esta se refere à situada a montante da área do projecto, ou seja, no sentido contrário ao escoamento, pelo que se entende que a captação referida não será afectada com a implementação do projecto.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, e tendo em conta que o projecto prevê a integração de cerca de 180 m da linha de água na rede de drenagem de águas pluviais do empreendimento, mantendo a céu aberto apenas os 51m de jusante, e a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>artificialização de cerca de 75% da sua bacia hidrográfica, considera-se que existirá uma alteração da rede de drenagem natural, com artificialização de um troço do ribeiro de Terroa, e um incremento do escoamento superficial com possível afectação da rede de drenagem pluvial existente, o que poderá induzir alterações ao sistema, provocando problemas no seu funcionamento. Neste sentido, a CA considera necessária a realização de uma análise de viabilidade do projecto no sentido de salvaguardar o ribeiro de Terroa, não procedendo à ocupação do domínio hídrico, garantir as condições de escoamento das águas pluviais, nomeadamente em situação de cheia, assegurando a capacidade de escoamento no troço a jusante do “Sado Retail Park”, apresentar de um conjunto de medidas para aumentar a infiltração na área do conjunto comercial e apresentar um projecto de renaturalização do ribeiro de Terroa.</p> <p>Deste modo, foram incorporadas na presente DIA a condicionante 5 e os elementos n.º 6 e 7 a apresentar em sede de RECAPE.</p> <p>Em termos de qualidade da água, considera-se que os potenciais impactes induzidos pelo projecto são associados à circulação de máquinas e equipamentos ligados à obra e à gestão inadequada de resíduos e efluentes. Estes impactes são negativos, pouco significativos, de magnitude reduzida, temporários, locais e minimizáveis, face as condições hidrográficas e aos cuidados que serão previstos na fase de obra, de acordo com o Sistema de Gestão Ambiental que se recomenda implementar em obra e que deverá ser apresentado em sede de RECAPE, de acordo com o elemento n.º 9 constante da presente DIA.</p> <p>Relativamente ao acréscimo de emissão de poluentes atmosféricos, com origem no tráfego rodoviário associado ao funcionamento do empreendimento, considera-se que esta terá como consequência uma degradação da qualidade do ar na envolvente da área em estudo. Contudo, e pese embora a zona em questão apresentar problemas pontuais de qualidade do ar, considera-se que este acréscimo de emissões não resulta numa alteração significativa da qualidade do ar.</p> <p>Por outro lado, e relativamente ao Ambiente Sonoro, entende-se que a geração de tráfego pelo projecto terá um impacte pouco significativo. Relativamente ao ruído gerado pelos equipamentos electromecânicos, este será controlado em sede de projecto de condicionamento acústico do edifício comercial. Daí os elementos n.º 1, 2 e 3 a entregar em fase de RECAPE constantes da presente DIA.</p> <p>Acresce ainda referir que o cumprimento de medidas de minimização constantes da presente DIA permitirá reduzir os potenciais impactes induzidos pelo projecto, para a fase de construção, âmbito do factor ambiental Qualidade do Ar e, para as fases de construção e exploração, no âmbito do factor ambiental Ambiente Sonoro.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente projecto, em fase de estudo prévio, diz respeito à instalação/construção de uma unidade comercial denominada “Sado Retail Park” a localizar no concelho de Setúbal, na freguesia de São Sebastião, num terreno denominado Vale dos Pintassilgos, entre o bairro residencial da Terroa e as Manteigadas, com características agrícolas, com espaços naturais e edificações diversas no seu interior.</p> <p>De acordo com o EIA, o projecto tem como objectivo a implantação de um Conjunto Comercial, que visa contribuir para a dinâmica comercial, bem como para uma requalificação urbana do território, através da implementação de um pólo de atracção comercial e de lazer variada, integrado num espaço público de qualidade. Mais refere o EIA que o presente projecto se justifica pela existência de público-alvo para esta tipologia de empreendimentos.</p> <p>O projecto compreende a implantação de um conjunto comercial de dois pisos (pisos 0 e cave) numa plataforma, constituída por dois blocos comerciais (Bloco A e B), parque de estacionamento, acessos e espaços públicos.</p> <p>O parque de estacionamento é exterior e dispõe de capacidade para 464 veículos ligeiros (incluindo 425 ligeiros, 10 táxis, 29 para deficientes) e 5 pesados. A zona de</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

cargas e descargas processa-se a tradoz do Bloco A.

A pretensão compreende, ainda, a construção da Via de Prolongamento da Via Portuária e de um acesso de entrada e saída em mão, com faixas dedicadas de desaceleração e de aceleração, e placa triangular de separação de tráfego e segurança.

Da avaliação global efectuada, destacam-se os seguintes impactes:

➤ **IMPACTES POSITIVOS**

Fase de Exploração

- Desenvolvimento económico e social local, pela criação de riqueza, postos de trabalho, dinamização do tecido empresarial, fomento da diversificação das actividades económicas e complemento da oferta comercial local.
- Requalificação da área de intervenção.

➤ **IMPACTES NEGATIVOS**

Fase de Construção

- Destruição da flora existente.
- Alteração da rede de drenagem natural, com artificialização de um troço do ribeiro de Terroa, e um incremento do escoamento superficial com possível afectação da rede de drenagem pluvial existente, que poderá induzir alterações ao sistema, provocando problemas no seu funcionamento.

Fase de Exploração

- Acréscimo do tráfego rodoviário associado ao funcionamento do empreendimento o que terá como consequência uma degradação da qualidade do ar e do ambiente sonoro, na envolvente da área em estudo afectando com maior intensidade a Escola Secundária Dom Manuel Martins e as habitações mais próximas a Sudoeste, com efeitos na saúde humana e no desempenho da actividade escolar e funcional da envolvente.
- Ocorrência de potenciais impactes cumulativos da exploração conjunta do conjunto comercial Sado Retail Park e de outras propostas de superfícies comerciais para a área de influência do projecto, sobre o tráfego e acessibilidades.
- Alteração da tipologia de ocupação do solo, nomeadamente através da perda de espaços agrícolas e espaços de características naturais.
- Manutenção das condições deficientes de infiltração devido à impermeabilização do terreno.

Refira-se que, quanto à degradação do Ambiente Sonoro, apesar do empreendimento, por si só, não incrementar impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, verificar-se-á um agravamento da exposição sonora dos receptores sensíveis existentes na envolvente do projecto, os quais actualmente já estão exposto a níveis sonoros superiores ao limite legal admissível. Neste sentido, considera-se que, desde de que implementadas as medidas de minimização previstas na presente DIA e realizados os estudos subsequentes com vista à resolução de conflitos acústicos, o projecto não é susceptível de induzir impactes negativos significativos.

Relativamente à destruição da flora existente, considera-se que este impacte será mais significativo aquando do arranque ou abate dos sobreiros e das oliveiras existentes, pelo que deverão ser apresentadas as autorizações para o arranque ou abate das espécies referidas. Com vista a compensar a destruição da flora existente, o proponente deverá apresentar medidas de compensação no âmbito do abate de sobreiros, incluindo as zonas de fomento ou de novos povoamentos. Acresce ainda referir que o corte de resinosas se encontra sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação da doença do nemátodo do pinheiro, sendo que também o seu corte ou abate necessita de prévia autorização.

Ao nível dos recursos hídricos, tendo em conta que a “artificialização” (designação do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

EIA) do ribeiro de Terroa constitui um impacto negativo significativo, o projecto está condicionado a uma análise de viabilidade do projecto, no sentido de salvaguardar o ribeiro de Terroa não procedendo à ocupação do domínio hídrico, bem como a que seja demonstrado que são garantidas as condições de escoamento das águas pluviais, nomeadamente em situação de cheia, assegurando a capacidade de escoamento no troço a jusante do “Sado Retail Park”, a que sejam apresentadas medidas para aumentar a infiltração na área do conjunto comercial e a que seja apresentado um projecto de renaturalização do ribeiro de Terroa.

Face ao exposto, considera-se que os potenciais impactes negativos induzidos pela implementação do projecto são passíveis de ser minimizados através do cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização, constantes da presente DIA, pelo que o projecto “Sado Retail Park” poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.